



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 940, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FICA INSTITUÍDO O COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, conforme artigos 12, 90 incisos V e VI e artigo 116, inciso I, alínea “e”, todos da Lei Orgânica do Município;*

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que o artigo 88, I da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, estabelece como diretriz a municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância;

**CONSIDERANDO** a necessidade de articular esforços do poder público e de organizações não governamentais sediadas em Conselheiro Lafaiete;

**CONSIDERANDO** solicitação de expedição de decreto, nos termos do OFÍCIO Nº 619/2023/SMDS/PMCL;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no Município de Conselheiro Lafaiete, com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionadas à primeira infância em âmbito municipal.

**Art. 2º** - O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- V – 01 (um) representante do setor de Imprensa do Município



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

- VI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
- VIII – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX – 01 (um) representante do Conselho da Pessoa com Deficiência;
- X – 01 (um) representante do Conselho de Assistência Social;
- XI – 01 (um) representante do Conselho de Educação e;
- XII – 01 (um) representante do Lar de Maria.

§1º - Para cada representante titular, haverá um suplente representando o mesmo segmento.

§2º - A nomeação dos membros que comporão o Comitê será feita através de decreto específico, mediante encaminhamento de ofício com as indicações de cada segmento.

§3º - O exercício da função de membro do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no Município de Conselheiro Lafaiete não será remunerado, sendo considerado relevante serviço público.

§4º - Na presença do membro titular, o respectivo suplente somente terá direito a voz, sem direito a voto nas reuniões.

§5º - Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário poderão participar das reuniões do Comitê na condição de convidados em caráter permanente.

§6º - O Comitê poderá convidar profissionais e/ou especialistas, órgãos ou entidades para contribuir com o processo e análise de temas relacionados à primeira infância, podendo inclusive criar grupos de trabalho, conforme determinado no regimento interno.

**Art. 3º** - A Coordenação do Comitê deverá ser definida na primeira reunião e será responsável pela organização da agenda de trabalhos.

**Art. 4º** - O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no Município de Conselheiro Lafaiete terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno, que deverá ser elaborado e aprovados pelos membros.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no Município de Conselheiro Lafaiete.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor nesta data, sendo dado por publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 22 de fevereiro de 2024.

*Mário Marcus Leão Dutra*  
Prefeito Municipal

*Jorcelino de Oliveira*  
Procurador Geral